

EDITAL Nº 001/2018 COMPLEMENTAR AO 012/2017 PROEC BOLSA CULTURA – PROJETO SINFONIA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 002/2012 CONCUR), conforme Resolução Nº 17/2013-CONSUNI que regulamenta a política de Extensão e Cultura, na Resolução Nº 8/2006-CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 10/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº 18/2007 - CONSUNI que criam e regulamentam a **Bolsa Cultura** na UNEMAT, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de BOLSISTA NA MODALIDADE CULTURA para atuarem no Projeto Sinfonia, aprovado pela Portaria de nº 2960/2017, conforme as regras abaixo estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital trata da seleção de bolsistas na modalidade Bolsa Cultura para atender ao Projeto Sinfonia, que tem por objetivo ensinar música aos acadêmicos e comunidade em geral, cujo propósito é o de preparar músicos com conhecimento e habilidade suficientes para integrar a Banda Sinfônica da UNEMAT.
- 1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam.
- 1.3. A seleção de bolsistas de que trata este edital será realizada com Avaliação de currículo comprovado do candidato, Entrevista e apresentação de uma peça musical de livre escolha na modalidade do seu instrumento. As avaliações serão realizadas pela Banca Avaliadora.
- 1.4. A divulgação dos resultados se dará pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.
- 1.5. É de responsabilidade do Candidato à bolsa adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.
- 1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como após a entrega destes retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord.	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	21/02/2018
02	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto	21 a 23/02/2018
03	Avaliação de Currículo, Entrevista e prova prática instrumental	26/02/2018
04	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	26/02/2018
05	Divulgação do Resultado Preliminar	26/02/2018
06	Solicitação de Recursos	27/02/2018
07	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas (PROEC)	27/02/2018
08	Entrega de documentos pelos candidatos ao coordenador do Projeto	Até 28/02/2018
09	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC	Até 28/02/2018
10	Período de vigência das bolsas	1º/03/2018 a 31/08/2018

3. DAS BOLSAS CULTURA

3.1 São ofertadas 2 (duas) bolsas, na modalidade cultura, para músicos, distribuídas por instrumento musical, conforme quadro a seguir:

Ordem	Instrumento musical	Quantidade de bolsas (vagas)
1.	Percussão	1 (uma)
2.	Clarinete	1 (uma)

3.2. O bolsista cultura poderá ser um profissional da comunidade externa à UNEMAT, com reconhecido saber na modalidade cultural do projeto apresentado, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação, de acordo com as categorias e valores definidos na Resolução N° 008/2006 *Ad Referendum* CONSUNI (disponível: www.unemat.br/proec link legislação), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista.

3.3. Os valores vigentes correspondentes à bolsa cultura, à época de publicação do presente edital são:

- Bolsista sem comprovação de escolaridade: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
- Bolsista Graduado: R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais);
- Bolsista Pós-Graduado *Lato Sensu* (Especialização): R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais);
- Bolsista Pós-Graduado *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado): R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos Reais).

3.4. A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos à Bolsa Cultura deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto Sinfonia no local e horário abaixo descritos:

Horário: Das 14h às 17h

Local: Sede Administrativa da UNEMAT situado a Av. Tancredo Neves, 1095 - Cáceres-MT.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

5.1. O candidato à Bolsa Cultura deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- 5.1.1. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;
- 5.1.2. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;
- 5.1.3. Ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto: conhecimento musical e leitura de partitura;
- 5.1.4. Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- 5.1.5. Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário;
- 5.1.6. Não poderão concorrer a Bolsa Cultura, de que trata este Edital, professores e PTES do **quadro efetivo** da UNEMAT.

6. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

6.1. O candidato à Bolsa cultura deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchido (**Anexo I**);
- b) Currículo devidamente comprovado;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de “experiência” na área de abrangência do projeto;
- e) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- i) Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo II**);
- j) Comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Para a seleção de candidatas à Bolsa Cultura, de que trata este Edital, será constituída Banca Avaliadora pelo Coordenador do Projeto Sinfonia.

7.2. A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros, cujo presidente deverá ser o coordenador do projeto.

7.3. A Banca Avaliadora deverá:

- a) Avaliar os documentos de inscrição e o Currículo dos candidatos inscritos;
- b) Realizar a entrevista e avaliar a apresentação musical;
- d) Encaminhar o resultado à PROEC;
- e) Receber e analisar os recursos;

8. DO CURRÍCULO

8.1. A Banca Avaliadora deverá analisar o currículo somente dos candidatos que entregarem todos os documentos listados conforme item 6 deste Edital.

8.2. A avaliação do currículo será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação (**Anexo III**), descrita a seguir:

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO	PONTOS CANDIDATO
1	Experiência adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado (1,0 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0	
2	Experiência na coordenação de projeto em áreas de afinidade com o Projeto de Cultura (0,50 ponto para cada 6 meses de atuação)	0,50	1,0	
3	Participação em outros projetos musicais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0	
4	Cursos ministrados/ou participação na área de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,50 por curso)	1,00	3,0	
TOTAL				

8.4. Para receber pontuação relativa à de tabela de avaliação, o candidato deverá entregar documentação de comprovação.

9. DA ENTREVISTA E CONHECIMENTO PRÁTICO INSTRUMENTAL

9.1. A entrevista será realizada pela Banca Avaliadora **no dia 26/02/2018 a partir das 17hrs na Sede Administrativa.**

9.2. O candidato que não comparecer ao local e horário definidos nesta etapa estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

9.3. A entrevista será realizada individualmente e todos deverão comparecer no início da entrevista

9.4. Cada entrevista terá a duração de no máximo 20 minutos, incluindo a apresentação musical.

9.5. Para efeito da avaliação, a Banca Avaliadora deverá conforme critérios de enquadramento **(Anexo IV)** atribuir ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PC + PE** em que:

PF = Pontuação Final

PC = Pontuação no Currículo

PE = Pontuação na Entrevista

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

10.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais:

APROVADO: candidato que obtiver maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.

CLASSIFICADO: candidato que satisfizer todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.

DESCLASSIFICADO: candidato que não atender aos requisitos descritos nos itens 5 e 6 ou que descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

10.4. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no currículo;

b) Maior idade.

10.5. O Coordenador deverá preencher a Ata de Seleção (**Anexo V**) com a classificação final e encaminhar via e-mail à PROEC.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção.

11.2. A PROEC publicará os resultados preliminar e final em sua página na Internet www.unemat.br/proec.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado de avaliação do currículo, entrevista e prova prática, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

12.2. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso (**Anexo VI**) apresentado fora do prazo, fora de contexto e que não atender aos critérios deste Edital.

12.3. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Banca Avaliadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

13.1. Serão convocados a assumirem as vagas os candidatos de situação final “Aprovado”.

13.1.1 Os candidatos de situação final “Classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

13.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar ao coordenador do projeto o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo VII**).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 216/2017 – UNEMAT